

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****CONTRATO Nº 012/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025****Processo Administrativo nº 3509700.406.00007329/2025-49**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil Sr. **JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA**, e de outro lado a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776.0001-91, com sede à Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 – Barra Funda- São Paulo /SP CEP: 01.139-003, neste ato representada por **EDSON MORAES DA COSTA**, CPF 088.053.548-21; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DESCARACTERIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 042/2025, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 042/2025:

Descrever toda a especificação do veículo e customização conforme proposta

Valor Total do Contrato: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Requisitante, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

3.2. A Administração, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

487 CONTA

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

6 GESTÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

44905248 DESPESA CAPITAL

6/122/165/1030 EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2025**.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 042/2025**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 042/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 09 de março de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - **Prefeito**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA – **Secretário de Segurança Pública e defesa Civil**

CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
EDSON MORAES DA COSTA – **Representante Legal**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 012/2026**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DESCARACTERIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:** 202.371.668-44**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:** 202.371.668-44**ASSINATURA:** _____**PELO CONTRATADO:****NOME:** EDSON MORAES DA COSTA **CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL **CPF:** 088.053.548-21**ASSINATURA:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:** 202.371.668-44**ASSINATURA:** _____**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA **CPF:** 202.371.668-44**ASSINATURA:** _____**CAMPOS DO JORDÃO, DE MARÇO DE 2026.**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CONTRATO Nº 012/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DESCARACTERIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL”.

Gestor – Responsável

Nome: José Márcio Nogueira

Cargo: Secretário de Segurança Pública

Endereço: Av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-7060

E-mail: seguranca publica@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: José Márcio Nogueira

Cargo: Secretário de Segurança Pública

Endereço: Av. Dr. Adhemar de Barros, 82, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-7060

E-mail: seguranca publica@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 09 de março de 2026.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **MANUELLA JACOB, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marcio Nogueira, Secretário De Segurança Pública E Defesa Civil**, em 10/03/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 10/03/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935433** e o código CRC **F66B263B**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00007329/2025-49

SEI nº 0935433